



CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



LEI Nº 169/2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brasileira,

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Brasileira para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, da seguintes forma:

- I - Prefeito - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- II – Vice-Prefeito - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- III – Secretário Municipal - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva



CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



reposição apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local, para efeito da proteção assegurada no Art. 37 X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A recomposição dos subsídios pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 119/12, 21 de dezembro de 2012, a partir da data de vigência desta Lei.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI, em 29 de junho de 2016.


Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, encaminhada à imprensa para publicação oficial.


Givanildo Ferreira dos Santos

Assessor de Gabinete